



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



1

LEI Nº 921/2012,
De 22 de maio de 2.012.

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, até o valor de **R\$ 251.000,00** (Duzentos e Cinquenta e um Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, e nas seguintes dotações orçamentárias.

09 – SECRETARIA MUNICP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.15 – URBANISMO

09.001.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

09.001.15.451.0219 – Cidade Urbanizada

09.001.15.451.0219.1017 – Const. de Praças, Parques e Jardins

09.001.15.451.0219.1017.44.90.51.00.00.00 (255) – Obras e Instalações.....**R\$:251.000,00**

Art. 2º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial das seguintes contas:

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12 - EDUCAÇÃO

04.001.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0208 – Gestão das Políticas de Educação e Cultura

04.001.12.361.0208.2016 – Manut. Ativid.da Sec. De Educ. e Cultura

04.001.12.361.0208.2016. 449052.00.00.00 (046) Equipamentos e Mat. Permanente.....**R\$: 20.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.002 – Fundo Municipal de Educação

04.002.12 - EDUCAÇÃO

04.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0211 – Acesso a Educação

04.002.12.361.0211.1004 – Const. Ref. E Ampliação de Escolas

04.002.12.361.0211.1004. 449052.00.00.00 (064) Equipamentos e Mat. Permanente.....**R\$: 20.000,00**

04-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.004 – Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



2

04.004.12 - EDUCAÇÃO
04.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
04.004.12.361.0210 – Educação Básica de Qualidade
04.004.12.361.0210.2027 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40%
04.004.12.361.0210.2027. 339039.00.00.00 (093) Outros Serv. Pess. Jurídicas.....R\$: 21.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.002 – Fundo Municipal de Saúde
05.002.10 – SAÚDE
05.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0229 – Gestão das Políticas do Fundo Municipal de Saúde
05.002.10.301.0229.2060 – Manut. da Ativid. Do Fundo Municp. De Saúde
05.002.10.301.0229.2060.449052.00.00.00 (134) Equip. e Material Permanete.....R\$: 20.000,00

06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

06.001 – Gabinete do Secretário
06.001.18 – Gestão Ambiental
06.001.18.542 – Controle Ambiental
06.001.18.542.0221 – Gestão da Política Agropecuária e Ambiental
06.001.18.542.0221.2058 – Manut. de Encargos da Sec. De Desenvol. Econômico
06.001.18.542.0221.2058.449052.00.00.00 (180) Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 30.000,00

06- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

06.003 – Departamento de Indústria, Com. E Turismo
06.003.20 – AGRICULTURA
06.003.20.602 – Promoção da Produção Animal
06.003.20.602.0224 – Desenvolvimento do Cooperativismo e do Associativismo
06.003.20.602.0224.1029 – Const. Casa do Mel, Despoup. De Frutas e
06.003.20.602.0224.1029.449051.00.00.00 (197) Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

08- SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0238 – Minha Casa Minha Vida
08.002.08.244.0238.1033 – Manut. dos Programas de Apoio a Pessoa Idosa
08.002.08.244.0238.1033.449051.00.00.00 (233) Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (66) 3547-3600